



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2016 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2016 EDITAL Nº 47/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação objetivando selecionar empresa para prestar serviço de transporte coletivo municipal, por ônibus ou micro ônibus, no município de São Luiz do Paraitinga.

A licitação será realizada na modalidade **Concorrência Pública**, de âmbito nacional, do tipo **menor tarifa de remuneração** por passageiro registrado, para exploração, mediante **concessão**.

A presente licitação é regida pelas disposições da **Lei Federal n.º 8.987**, de 13 de fevereiro de 1995; **Lei Federal n.º 9.074**, de 7 de julho de 1995; **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Lei Federal 12.587, 03 de janeiro de 2012; pela **Lei Municipal n.º 1793/16**, de 19 de julho de 2016, que "Dispõe sobre a Autorização do Poder Público para delegar a execução dos serviços públicos de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros por Ônibus no Município de São Luiz do Paraitinga, e dá outras providências, e demais normas aplicáveis, em especial às cláusulas e condições fixadas no presente Edital.

Os interessados deverão entregar um ENVELOPE nº 1, contendo Documentação para Habilitação, e um ENVELOPE nº 2 contendo a Proposta Comercial, ambos devidamente fechados e lacrados, na Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, setor de licitações, **até às 10:00 horas**, do dia 30/09/2016.

A sessão de abertura dos ENVELOPES n.º 1, com os a Documentação de Habilitação, se realizará no dia 30/09/2016, **às 10:30 horas**, no mesmo local.

Integram este Edital de licitação os seguintes Anexos:

- ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS LINHAS
- ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E JUSTIFICATIVA SOBRE O VALOR DO SUBSIDIO
- ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRIDADE
- ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EXERCÍCIO DO SERVIÇO
- ANEXO IX - MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Preço máximo estabelecido para o valor da Tarifa: R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos)
Preço máximo estabelecido para subsídio: R\$ 193.336,32 (cento e noventa e três mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

1 DO OBJETO DA CONCESSÃO

1.1 O objeto da concessão é a delegação da prestação dos serviços de Transporte Público Coletivo Municipal de Passageiros, por ônibus ou micro ônibus, com a finalidade de atender às necessidades atuais e futuras de deslocamento da população, nos termos aqui definidos.

1.2 Os serviços a serem executados pela futura Concessionária compreendem as linhas, itinerários, horários e frota, conforme descritas no Anexo II – Especificações Técnicas das Linhas.

1.3 A estrutura tarifária, com a relação dos insumos e custos do serviço, é objeto do Anexo III – Planilha Tarifária.

1.4 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas, padrões e especificações constantes do presente Edital e do Contrato de Concessão, obedecendo às normas operacionais baixadas pelas autoridades competentes.

2 DAS COMPETÊNCIAS

2.1 Compete ao Prefeito Municipal:

- a) Homologar o resultado da licitação;
- b) Assinar o contrato de concessão;
- c) Aprovar reajustes tarifários;
- d) Nomear o gestor do serviço de transporte, e
- e) Aplicar penalidades de cassação da concessão.

2.2 Compete ao gestor do serviço:

- a) Planejar, administrar, controlar, disciplinar e fiscalizar os serviços concedidos;
- b) Ajustar técnica e operacionalmente a oferta às necessidades da demanda;
- c) Aplicar penalidade de advertência, apreensão de ônibus e multas;
- d) Desenvolver melhorias no serviço de transporte e Propor o desenvolvimento institucional.

2.3 O gestor poderá, no cumprimento do seu papel de controlador e disciplinador:

- a) Editar normas operacionais;
- b) Arbitrar conflitos entre usuários e concessionário;
- c) Coibir práticas ilegais nos serviços de transportes;
- d) Garantir os direitos dos usuários;
- e) Propor ao Poder Executivo Municipal reajustes tarifários

3 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente pela Concessionária durante todo o período da concessão.

3.2 A Concessionária terá exclusividade das linhas de ônibus dentro dos limites da cidade de São Luiz do Paraitinga.

3.3 Durante os primeiros 90 (noventa) dias após o início de operação a Concessionária não poderá alterar as características operacionais descritas no Anexo II, podendo no entanto, sugerir a criação de novas linhas.

3.4 Após o prazo definido do item anterior a Concessionária poderá sugerir alteração de itinerários e programação horária.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 3.5 Todas as alterações acima indicadas somente poderão efetivar-se mediante prévia anuência do gestor do serviço.
- 3.6 Todas as alterações ou criações de linhas terão caráter provisório, podendo ser revertidas quando ela revelar-se prejudicial ao interesse público e dos usuários.
- 3.7 Toda alteração deverá ser informada ao público com antecedência mínima de 03 (três) dias da sua implantação.
- 3.8 A execução do serviço deverá subordinar-se a toda legislação pertinente, em especial aos preceitos da **Lei Municipal nº 1793/16**; que “Dispõe sobre a Autorização do Poder Público para delegar a execução dos serviços público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros por Ônibus no Município de São Luiz do Paraitinga, e dá outras providências, em especial às cláusulas e condições fixadas no presente Edital.
- 3.9 Na ocorrência de paralisações na operação das linhas caberá à Concessionária promover as ações necessárias para o seu pronto restabelecimento, incluindo comunicações ao Gestor dos Serviços de Transporte e autoridades competentes para tratativas quando a normalização.

4 DAS INSTALAÇÕES E DA GARAGEM

4.1 A Concessionária deverá indicar o local e distância das instalações, em relação ao ponto central do início das linhas urbanas no Município, de garagem e instalações administrativas, abrangendo escritório, serviços auxiliares, serviços administrativos.

5 DA FROTA DE ÔNIBUS

- 5.1 A Concessionária deverá dispor de frota de ônibus ou micro ônibus conforme as especificações constantes do Anexo II, equipados com sistema de bilhetagem eletrônica e sistema de GPS.
- 5.2 A exigência acima, no todo ou em parte, poderá ser substituída por documentos firmado por fornecedor que disponibilize os ônibus para venda, a pronta entrega, para efetivação caso o proponente vença a licitação.
- 5.3 Somente será permitida a utilização de ônibus ou micro ônibus com idade média de 6 (seis) anos, e máxima de 10 (dez) anos.
- 5.4 Esses veículos serão de uso exclusivo no serviço concedido, vedado o uso em outro serviço.

6 DA TARIFA E DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

- 6.1 A Concessionária será remunerada através da tarifa de remuneração arrecadada dos usuários pagantes transportados, podendo receber outros aportes financeiros, subsídio, com a finalidade de assegurar à população modicidade tarifária, na medida de proporcionar o acesso ao serviço público essencial.
- 6.2 O valor da tarifa a ser cobrada pela Concessionária ao assumir o serviço será aquela ofertada como “menor tarifa de remuneração”, vencedora da licitação.
- 6.3 A partir de então a tarifa de remuneração será reajustada anualmente acompanhando a variação do preço dos insumos considerados na planilha tarifária definida no Anexo III, oportunidade em que os aportes financeiros, subsídio, com a finalidade de assegurar à população modicidade tarifária, na medida de proporcionar o acesso ao serviço público essencial, também poderão ser aplicados.
- 6.4 A planilha tarifária de remuneração constante do Anexo III apresenta a composição dos elementos que integram a tarifa – seus custos, remuneração, depreciação, etc., que resulta no valor de referência para **julho de 2016**.
- 6.5 A tarifa pública será estabelecida pelo poder municipal por Decreto Municipal, sendo a diferença entre a tarifa de remuneração e a tarifa pública coberta por subsídio.

7 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 Poderão participar deste certame empresas brasileiras que atenderem às exigências deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.2 Instruções às licitantes:

- a) Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos na sede da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, praça Dr.Oswaldo Cruz n° 03 Centro, no setor de licitações, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no horário compreendido das 10:00 às 15:00 horas, ou no site da Prefeitura: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br;
- b) Quando da retirada do Edital e seus anexos o interessado deverá identificar-se, informar a denominação completa da sua empresa, endereço completo, CNPJ/MF, telefone, fax e nome da pessoa para contato.
- c) Após a retirada do edital os interessados deverão marcar a data para a visita técnica, junto ao setor de licitações, que deverá ser feita até 3 (três) dias antes da data marcada para a entrega dos envelopes .

7.3 A documentação, para fins de participação na presente Concorrência, deverá ser apresentada em envelopes distintos, em uma única via, a saber:

- a) ENVELOPE nº 1 – Documentos de Habilitação
- b) ENVELOPE nº 2 – Proposta Comercial

7.4 Os envelopes n.º 1 (um) e n.º 2 (dois) deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, Praça Dr. Oswaldo Cruz n°3 Centro, no setor de Protocolo, **até 10:00 horas** do dia **30/09/2016**. A sessão pública de abertura do envelope n.º 1 – Documentos de Habilitação, terá início **às 10:30 horas** no mesmo horário e local.

7.5 Sob pena de não serem recebidos e abertos deverão constar nos envelopes, de forma visível, o número do envelope, o nome da empresa ou do consórcio, o número da licitação objeto do Edital, como segue:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA</p> <p>Concorrência Pública nº 001/2016</p> <p>Delegação de prestação dos serviços de transporte público coletivo municipal, de passageiros da cidade de São Luiz do Paraitinga.</p> <p>Data de entrega e abertura:</p>
(razão ou denominação social e endereço da Licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ENVELOPE 2º - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Concorrência Pública nº 001/2016

**Delegação de prestação dos serviços de transporte público coletivo municipal,
de passageiros da cidade de São Luiz do Paraitinga.**

Data de entrega e abertura:

(razão ou denominação social e endereço da Licitante)

7.6 Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, este deverá apresentar o contrato social da empresa, no original ou em cópia, assumindo o representante a responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.

7.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela comissão de licitação e juntados aos autos do processo licitatório.

7.8 Não será permitida a participação de empresas:

7.8.1. - Estrangeiras que não funcionem no País.

7.8.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.8.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8.4. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

7.8.5. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

7.8.6. - Encontram-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

8 - DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

8.1. - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

8.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) **Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Concorrência.**

8.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

~~d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;~~ **(Substituída pelas Certidões referente ao Item c.1 - acima.)**

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Prova de ter a licitante capital registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, Capital subscrito igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, no ato da apresentação da proposta, sob pena de inabilitação;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente carimbadas pela Junta Comercial ou cartório competente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) A avaliação da boa situação financeira da empresa será efetuada através dos seguintes índices, e apresentada junto com a documentação:

$$ILG = (AC + ARLP) / (PT - PL)$$

$$GE = (PT - PL) / AT$$



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Onde: ILG , índice de Liquidez Geral
AC , Ativo Circulante
ARLP , Ativo Realizável a Longo Prazo
PT , Passivo Total
PL , Patrimônio Líquido
GE , Grau de Endividamento
AT , Ativo Total

Sendo que o ILG (índice de Liquidez Geral) deverá ser maior igual a 1,00 (um), e o GE (Grau de Endividamento) deverá ser igual ou menor que 0,60 .

Os índices serão calculados sempre com 2 casas decimais.

8.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS;
- b) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- d) ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRIDADE;
- e) ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EXERCÍCIO DO SERVIÇO;
- f) ANEXO IX - MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- g) ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- h) ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

8.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou, ou está prestando, satisfatoriamente, serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, por meio de atestado emitido pela entidade contratante ou por meio de cópia autenticada do respectivo contrato de concessão de serviços, com no mínimo de 2 (dois) anos de prestação de transporte coletivo urbano.
- b) Declaração formal, nos termos do § 6º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da disponibilidade e vinculação ao futuro contrato da frota necessária ao atendimento do padrão de serviço estabelecido.
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a Licitante tem experiência com o Sistema de Bilhetagem eletrônica e Sistema de GPS instalados nos veículos com central de monitoramento.

8.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.6.1. - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.6.2. - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.6.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.6.4. - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 8.6.5.** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.
- 8.6.6.** - O Presidente da Comissão ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 8.6.7.** - As licitantes deverão apresentar declaração por escrito de que têm pleno conhecimento dos termos deste edital e de seus anexos, das condições gerais e específicas do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato.
- 8.6.8.** - *Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.*

9 DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 O envelope concernente à Proposta Comercial será apresentado em uma única via, contendo:

- a) Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias da data da entrega da proposta;
- b) Proposta do valor da tarifa de remuneração por passageiro, indicado em algarismos e por extenso, com 2 (duas) casas decimais.
- c) Ocorrendo divergência entre valores numéricos e literais, prevalecerão os redigidos por extenso.
- d) O valor da tarifa de remuneração por passageiro registrado, indicado na proposta da licitante, será de sua exclusiva responsabilidade a partir de estudos próprios, não cabendo ao Poder Público qualquer responsabilidade pelo valor apresentado ou a obrigação de garantir quantidade mínima de passageiros para proporcionar rentabilidade ao operador.

10 DO JULGAMENTO

10.1 A sessão de julgamento será pública, conduzida por uma comissão de licitação, que seguirá os procedimentos indicados a seguir.

10.2 Os representantes credenciados pelas Proponentes serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como assinar suas respectivas atas.

10.3 Inicialmente, serão rubricados, ainda fechados, os ENVELOPES nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta Comercial pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais das Proponentes presentes.

10.4 Ato contínuo serão abertos os ENVELOPES nº 01 recebidos, rubricados os documentos neles contidos, sendo conservados intactos e sob guarda da Comissão Especial de Licitação os ENVELOPES nº 02 - Proposta Comercial.

10.5 Os documentos dos ENVELOPES nº 01 - Documentos de Habilitação, serão apreciados, sendo inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta, em desacordo com o solicitado, com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, ou não atingirem os índices exigidos, ficando assegurada à comissão de licitação, o direito de realizar diligências, a qualquer tempo, exigindo que a Licitante apresente esclarecimentos ou complementação da instrução do processo, vedada, contudo, a solicitação de qualquer documento que, originalmente, deveria constar da proposta.

10.6 Na hipótese de todas as licitantes formalmente abrirem mão do prazo recursal a que fazem jus, passar-se-á imediatamente à abertura dos ENVELOPES Nº 02. Caso contrário, o resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E., nos termos do § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo designado o dia, hora e local para abertura dos ENVELOPES nº 02 - Proposta Comercial das Proponentes habilitadas.

10.7 Transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou caso tenha havido desistência expressa das Licitantes, ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos, os ENVELOPES nº 02 - Proposta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

das Proponentes habilitadas, da área de concessão serão abertos, seqüencialmente, na sessão previamente anunciada, sendo rubricada a via original dos documentos neles contidos.

10.8 No caso de empate, o certame será decidido por sorteio, observado, se couber, o § 2º do artigo 45, da Lei Federal nº 8666/93, e alterações.

10.9 – Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte:

10.9.1 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.9.2. - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9.3. - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após a elaboração da classificação das propostas, a contar da convocação do Presidente da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.4. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a oferta de menor valor não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.5. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.2.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de classificação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Qualquer licitante poderá recorrer ao Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, das decisões da comissão de licitação, referentes a sua inabilitação ou habilitação de outra concorrente, bem como do resultado do julgamento da proposta comercial.

11.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a comissão de licitações, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.

11.3 O recurso contra a habilitação ou inabilitação será recebido com efeito suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito assim entender conveniente, por provocação ou não da comissão de licitações.

11.4 Enquanto não decidido o recurso a que se der efeito suspensivo, não será efetivada a adjudicação das propostas.

11.5 Interposto o recurso, a comissão de licitações comunicará às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.

11.6 No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independente de requerimento.

11.7 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

11.8 A intimação de todos os atos previstos neste capítulo será dada publicidade em jornal de circulação regional e no D.O.E.

11.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.10 Os casos omissos deste certame serão decididos pela comissão de licitação.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na hipótese de desistência expressa das Licitantes, inexistência de recursos relativos à classificação daquelas, transcorridos 5 (cinco) dias úteis, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o Prefeito Municipal homologará e adjudicará o objeto desta concorrência, mediante publicação na imprensa oficial.

12.2 Após a publicação da adjudicação serão devolvidos os ENVELOPES n^{os} 02 - Proposta Comercial às Licitantes inabilitadas.

13 O PRAZO

13.1 O período da concessão será de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, mediante prévia justificativa do gestor do serviço de transporte

13.2 A prorrogação prevista no item anterior deixará de ser efetivada na hipótese do concessionário não apresentar satisfatório padrão de desempenho na prestação do serviço ao longo do período contratual.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da Homologação, assinar o contrato cuja minuta é apresentada no Anexo I.

14.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado.

14.3 Assinado o contrato, o gestor do serviço de transporte poderá emitir Ordem de Serviço para que, no prazo máximo de 5 (dias) dias a partir da sua expedição a Concessionária dê início às operações.

15 DAS PENALIDADES

Aplicam-se à Concessão as penalidades previstas no Capítulo VII – Das Penalidades, da Lei Municipal N.º **1793 de 19/07/2016**; que “Dispõe sobre a Autorização ao Poder Público para delegar a execução dos serviços público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros por Ônibus no Município de São Luiz do Paraitinga, e dá outras providências”.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à multa de mora prevista no item 16.4 e demais penalidades.

16.2 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (Órgão Promotor) rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

16.3 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.4 - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

I - Advertência;

II - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (Órgão Promotor) dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 18.4, acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Ficam as licitantes cientes de que a simples apresentação da proposta indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares de execução dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

17.2 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas poderão fazer consultas à comissão de licitação, por escrito e assinadas pelo representante legal da Proponente interessada, até 10 (dez) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

17.3 O conteúdo das consultas e os esclarecimentos serão repassadas pela comissão de licitação, por escrito, à todos os de mais interessados, sem indicar, porém, aquele que formulou a consulta

17.4 As consultas serão respondidas até o 5º (quinto) dia útil anterior da data marcada para a entrega das propostas.

17.5 A Prefeitura de São Luiz do Paraitinga reserva-se o direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar, ou mesmo anular a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

17.6 O Edital e seus anexos bem como a Proposta da Licitante serão partes integrantes do contrato a ser lavrado, independente da transcrição.

17.7 As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

São Luiz do Paraitinga, 25 de Agosto de 2016.

ALEX EUZÉBIO TORRES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º.../2016 - INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, a Prefeitura do Município de São Luiz do Paraitinga, representada pela Senhor Prefeito Alex Euzébio Torres, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF _____, doravante denominada **PODER CONCEDENTE**, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, Município, Estado, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e avençado, em decorrência da Concorrência nº 001/2016 nos termos das Lei Municipal nº 1793/16 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis, notadamente a Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações, e a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, o que segue:

CLAUSULA I - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da concessão é a Delegação da prestação dos serviços de Transporte Público Coletivo Municipal de Passageiros, cidade de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, com a finalidade de atender às necessidades atuais e futuras de deslocamento da população.
- 1.2 Nos termos do Edital, o Poder Concedente indicará um gestor do serviço de transporte que, entre outras atribuições, deverá assumir a gestão do serviço e assinar do presente contrato de concessão.
- 1.3 O sistema de transporte que é objeto do presente contrato, e que passa a ser executado pela Concessionária, é aquele descrito no Anexo II do Edital.

CLAUSULA II - DOS PARÂMETROS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1 A Concessionária deverá prestar os serviços de transportes de acordo com os parâmetros técnicos e operacionais que incluem: sistema de bilhetagem eletrônica; sistema de GPS; itinerário das linhas, horário das partidas, ônibus que devem ser utilizados, etc., que são fixados pelo gestor do serviço e que encontram-se no Anexo II do Edital.
- 2.2 As definições iniciais constantes do referido Anexo II do Edital não poderão ser alterados pela Concessionária durante os primeiros 90 (noventa) dias iniciais após o que, poderão ser objeto de alterações a serem submetidos previamente ao gestor do serviço.
- 2.3 A implementação dessas alterações, referidas no item anterior, somente poderão ser efetivadas após aprovação formal pelo gestor do serviço, sem o que constituir-se-á em irregularidade sujeito a penalização conforme previsto na Legislação Municipal, constante do Anexo IV.
- 2.4 Além da observância dos parâmetros técnicos e operacionais, o serviço de transporte deve obrigatoriamente ser prestado respeitando-se os direitos dos usuários, com urbanidade, cortesia, atendimento, prestação de informações e, em especial, no tratamento adequado as pessoas com necessidades especiais, idosos, gestantes, pessoas com criança no colo, etc.
- 2.5 A execução dos serviços concedidos e as relações entre o Poder Concedente e a Concessionária são disciplinadas por este Contrato de Concessão, do qual fazem parte integrantes o Edital e seus anexos, a Lei Federal nº 8.987/95 e alterações, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei Federal nº 12.587 /12 e demais normas regulamentares aplicáveis em especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CLAUSULA III - DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

3.1 Constitui obrigação da concessionária prestar o serviço delegado, de forma adequada à plena satisfação dos usuários, respeitando as disposições estabelecidas nas leis federais nº 8.987/95 e nº 8.666/93, nos regulamentos, no Edital e seus Anexos e demais normas regulamentares aplicáveis, entre eles:

3.1.1 prestar todas as informações solicitadas pelo Poder Público;

3.1.2 efetuar e manter atualizada sua escrituração contábil e de qualquer natureza, elaborando demonstrativos mensais, semestrais e anuais, de acordo com o plano de contas, modelos e padrões determinados pelo gestor do serviço, de modo a possibilitar a fiscalização pública;

3.1.3 cumprir as normas de operação e arrecadação, inclusive as atinentes à cobrança de tarifa;

3.1.4 operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros contratados pelo operador e o Poder Público;

3.1.5 Utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação, conforme previsto nas normas regulamentares ou gerais pertinentes;

3.1.6 promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas a assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente;

3.1.7 adequar a frota às necessidades do serviço, obedecidas as normas fixadas pelo Poder Executivo;

3.1.8 garantir a segurança e a integridade física dos usuários;

3.1.9 apresentar periodicamente a comprovação de regularidade das obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas, sob pena de suspensão dos pagamentos até que se regularize a pendência.

3.1.10 Na hipótese de deficiências no Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, decorrentes de caso fortuito ou força maior, a prestação do serviço poderá ser atribuída emergencialmente à terceiros, até que se regularize a anomalia.

3.1.11 A Concessionária se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA IV - DO INÍCIO DA OPERAÇÃO

4.1 A concessionária terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias para início das operações, a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo gestor do serviço de transporte.

4.2 O prazo máximo poderá ser encurtado pelo gestor, em benefício do interesse público, para suprir carência de transporte à população.

CLAUSULA V - DA TARIFA E DA REMUNERAÇÃO

5.1 A Concessionária será remunerada através da tarifa de remuneração, sendo a diferença entre a tarifa pública arrecadada dos usuários pagantes transportados e a tarifa de remuneração, paga através de subsidio pela Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 1793/16.

5.2 O valor da tarifa a ser cobrada pela Concessionária ao assumir o serviço será aquele ofertado como “menor tarifa de remuneração”, vencedora da licitação.

5.3 A tarifa será reajustada anualmente acompanhando a variação do preço dos insumos considerados na planilha tarifária definida no Anexo III do Edital.

5.4 A planilha tarifária de remuneração constante do Anexo III do Edital apresenta a composição dos elementos que integram a tarifa – seus custos, remuneração, depreciação, etc., que resulta no valor atual da tarifa.

CLAUSULA VI - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

6.1 São direitos dos usuários:

6.1.1 Receber serviço adequado;

6.1.2 Receber do Poder Concedente e da Concessionária informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;

6.1.3 Obter e utilizar o serviço, observadas as normas aprovadas pelo Poder Concedente;

6.1.4 Levar ao conhecimento do Poder Público e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço concedido;

6.1.5 Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

6.2 São obrigações dos usuários:

6.2.1 Zelar pelo serviço público que lhe é prestado;

6.2.2 Tratar os funcionários, empregados e prepostos do Poder Concedente e da Concessionária com cortesia e urbanidade, recebendo idêntico tratamento;

6.2.3 Respeitar os direitos dos demais usuários, em especial, as disposições que vedam o fumo nos coletivos e em locais fechados, o uso de aparelhos sonoros individuais e a preferência estabelecida em favor de idosos, gestantes e pessoas com capacidade reduzida de locomoção.

CLAUSULA VII - DO PRAZO

7.1 O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, mediante prévia justificativa do gestor do serviço de transporte.

7.2 A prorrogação prevista no item anterior deixará de ser efetivado na hipótese da concessionária não apresentar satisfatório padrão de desempenho na prestação do serviço ao longo do período contratual.

CLAUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do Edital, aplicam-se a Concessão as penalidades previstas no Capítulo VII – Das Penalidades, da Lei Municipal de São Luiz do Paraitinga nº 1793/16, e suas alterações, que “Dispõe sobre a Organização e Regulamentação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros por Ônibus no Município de São Luiz do Paraitinga, Autoriza o Poder Público a Delegar a Sua Execução e dá Providências Correlatas”.

CLAUSULA IX - DA INTERVENÇÃO

9.1 O poder concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, conforme previsto na Lei Federal nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995, que “Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências”, observando no que couber, o que se encontra previsto no Capítulo X, artigos 32 a 34.

CLAUSULA X - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

10.1 Nos termos do Capítulo X, artigos 35 a 39, da Lei Federal nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995, que “Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências”, extingue-se a concessão por:

- a) advento do termo contratual;
- b) encampação;
- c) caducidade;
- d) rescisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

-
- e) anulação; e
 - f) falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

10.2 Aplica-se ao presente contrato, no que couber, todas definições do Capítulo X referido no item anterior.

CLAUSULA XI - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

- a. Integram este contrato como se nele estivessem transcritos, o Edital de Concorrência nº 001/2016 e os seus Anexos.
- b. Termo de Ciência e Notificação TCE-SP

CLAUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

13.1 - As questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Justiça da cidade de São Luiz do Paraitinga - SP, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Luiz do Paraitinga – SP, _____ de _____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

EMPRESA

Testemunhas :



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS LINHAS

Linha 01 Mercado Municipal/Catuçaba

Itinerário de IDA, 18,0 km , tempo médio de percurso 00:40 hs

(Ponto Inicial) Mercado Municipal segue pela Rua dos Presottos, Rua Eng. Pedro Pereira Rio Branco, Via de acesso Ver. José Pinto de Souza, Rodovia Oswaldo Cruz, trevo de acesso a Catuçaba, Rodovia Ver. Abílio Monteiro de Campos, Avenida Cel. Jordão Monteiro até o campo de futebol (ponto final).

Itinerário de VOLTA, 19,5 km, tempo médio de percurso 00: 42 hs

(Ponto inicial) Campo de futebol, Avenida Cel. Jordão Monteiro, Rodovia Ver. Abílio Monteiro de Campos, acesso a Rodovia Oswaldo Cruz, Via de acesso Ver. José Pinto de Souza, Rua Cel. Domingues de Castro, Rua Monsenhor Ignácio Gioia, Praça. José Maria, Praça Oswaldo Cruz, Rua Barão do Paraitinga, Rua Cel. Domingues de Castro, Rua Monsenhor Ignácio Gioia, Rua dos Presottos, Mercado Municipal (ponto final).

Frequências: De 2ª feira a sábado.

Horários saindo de Catuçaba às: 07:00hs, 13:30hs e 16:30hs.

Horários saindo do Mercado Municipal às: 09:00hs, 14:30hs e 17:30hs

Linha 02 Mercado Municipal/Balsa

Itinerário de IDA, 24,4 km , tempo médio de percurso 00:45 hs

(Ponto Inicial) Mercado Municipal segue pela Rua dos Presottos, Rua Eng. Pedro Pereira Rio Branco, Via de acesso Ver. José Pinto de Souza, Rodovia Oswaldo Cruz até o posto de combustível na divisa com o Município de Natividade da Serra.

Itinerário de VOLTA, 24,9 km, tempo médio de percurso 00:45 hs

(Ponto Inicial) Posto de Combustível na Divisa com o Município de Natividade da Serra, Rodovia Oswaldo Cruz, Via de acesso Ver. José Pinto de Souza, Rua Cel. Domingues de Castro (Santa Casa), Rua Monsenhor Ignácio Gioia, Praça. José Maria, Praça Oswaldo Cruz, Rua Barão do Paraitinga, Rua Cel. Domingues de Castro, Rua Monsenhor Ignácio Gioia, Rua dos Presottos, Mercado Municipal.

Frequências: De 2ª feira a sábado

Horários saindo do Mercado Municipal às: 10:00hs, 13:00hs, 18:30hs

Horários saindo da Balsa às: 06:30hs, 12:00hs, 15:30hs

Linha 03 São Sebastião/Santa Casa.

Itinerário de IDA 15,5 km , tempo médio de percurso 00:35 hs

(Ponto Inicial) Rua Cel. Domingues de Castro, Rua Monsenhor Ignácio Gioia, Praça. José Maria, Praça Oswaldo Cruz, Via de acesso João Roman, trevo acesso principal, Rodovia Oswaldo Cruz, acesso a Estrada Municipal de São Sebastião até Capela São Sebastião (Ponto Final).

Itinerário de VOLTA 15,5,0 km, tempo médio de percurso 00:35 hs:

(Ponto Final) Capela São Sebastião, Estrada Municipal São Sebastião, acesso a Rodovia Oswaldo Cruz, Rodovia Oswaldo Cruz, Trevo de acesso principal, Via de acesso João Roman, Praça Oswaldo Cruz, Rua Barão do Paraitinga, Rua Cel. Domingues de Castro, Rua Monsenhor Ignácio Gioia, Rua Cel. Manoel Bento, Santa Casa (Ponto Inicial).

Frequências às: 2ª feiras, 4ª feiras e 6ª feiras

Horários saindo do Santa Casa às : 07:30hs , 16:30

Horários saindo de São Sebastião às: 08:10hs, 17:10hs

Linha 04 Água Santa/Santa Casa

Itinerário de IDA, 12,0 km , tempo médio de percurso 00:30 hs



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

(Ponto Final) Capelinha da Água Santa, Estrada Municipal da Água Santa, Rodovia Nelson Ferreira Pinto sentido São Luiz do Paraitinga, trevo de acesso a São Luiz do Paraitinga, Avenida Celestino Campos Coelho, Via de acesso João Roman, Rodoviária, Via de acesso João Roman, Praça Oswaldo Cruz, Rua Barão do Paraitinga, Rua Cel. Domingues de Castro, Rua Ignácio Gioia, Rua Cel. Manoel Bento, Santa Casa (Ponto Inicial).

Itinerário de VOLTA, 12,0 km , tempo médio de percurso 00:30 hs

Itinerário: (Ponto Inicial) Santa Casa, Rua Cel Domingues de Castro, Rua Monsenhor Ignácio Gióia, Praça José Maria, Praça Oswaldo Cruz, Via de acesso João Roman, Rodoviária, Via de acesso João Roman, Avenida Celestino Campos Coelho, trevo de acesso a São Luiz do Paraitinga, Rodovia Nelson Ferreira Pinto sentido Lagoinha, acesso a Estrada da Água Santa, Estrada Municipal da Água Santa, Capelinha da Água Santa (Ponto Final).

Frequências às: 3ª feiras, 5ª feiras e sábados

Horários saindo do Santa Casa às : 07:30hs , 16:30hs

Horários saindo da Água Santa às: 08:10hs, 17:10hs



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E JUSTIFICATIVA SOBRE O VALOR DO SUBSIDIO

SINTÉTICA DE CUSTOS DO SERVIÇO MUNICIPAL SÃO LUIZ DO PARAITINGA				Referência Julho de 2016
ELEMENTO DE CUSTO	VALORES DE CUSTO DO SISTEMA			Participação percentual
	Coeficientes	Anual	Mensal	
	R\$/km	R\$	R\$	%
CUSTOS VARIÁVEIS	1,0922	112.851,61	9.404,30	22,72%
Combustível	0,6778	70.033,71	5.836,14	4,10%
Lubrificantes	0,0504	5.207,58	433,97	1,05%
Rodagem	0,0640	6.612,80	551,07	1,33%
Peças e acessórios	0,3000	30.997,51	2.583,13	6,24%
CUSTOS FIXOS	3,5661	368.463,39	30.705,28	72,27%
Depreciação	0,5328	55.048,08	4.587,34	10,86%
Veículos	0,4742	49.000,00	4.083,34	9,67%
Instalações e equipamentos	0,0585	6.048,00	504,00	1,19%
Remuneração	0,5691	58.800,00	4.900,00	11,60%
Veículos	0,4878	50.400,00	4.200,00	9,95%
Instalações e equipamentos	0,0813	8.400,00	700,00	1,66%
Pessoal	2,2295	230.365,23	19.197,10	45,47%
Motorista	1,1434	118.144,26	9.845,35	23,32%
Manutenção	0,4574	47.257,70	3.938,14	9,33%
Administrativo	0,3430	35.443,28	2.953,61	7,00%
Benefícios	0,2857	29.520,00	2.460,00	5,83%
Despesas Administrativas	0,2347	24.250,08	2.020,84	4,79%
Seguro obrigatório	0,0387	4.000,08	333,34	0,79%
Taxa de licença	0,0287	2.970,00	247,50	0,59%
Outras despesas	0,1672	17.280,00	1.440,00	3,41%
CUSTO SEM IMPOSTOS	4,6583	481.315,00	40.109,58	94,99%
Tributos	0,2455	25.365,30	2.113,78	5,01%
ISS	0,1472	15.209,55	1.267,46	3,00%
2% sobre faturamento Lei federal nº 12.715	0,0983	10.155,75	846,31	2,01%
CUSTO TOTAL	4,9038	506.680,30	42.223,36	100,00%
Passageiros equivalentes	Estimado em pesquisa		65.520	
Quilometragem anual			103.325,0	
Frota	Operacional		2	
	Reserva			
Índice de Passageiro por Km (IPK)			0,63	
CUSTO MÉDIO POR PASSAGEIRO			7,73	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA SOBRE O VALOR DO SUBSIDIO

Por se tratar de um serviço essencial a população e com base na Lei federal 12.587 art 9º parágrafos 3º e 5º a diferença entre o valor da tarifa pública e o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros poderá ser subsidiada pelo Poder Público Municipal a fim de garantir a operacionalização e execução dos serviços, sendo assim após projeções de demanda frente às necessidades dos usuários chegou se a um valor máximo de subsídio conforme os dados apurados:

Valor médio das tarifas públicas na região: R\$3,40 (três reais e quarenta centavos)

Projeção de usuários pagantes: 7680 passageiros/mês

Projeção de custo total da operação com 2 veículos: R\$ 42.223,35 (Quarenta e dois mil duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)

Cálculo:

(Projeção de usuários pagantes) X (Valor da tarifa pública) = Projeção de valor arrecadado

7680 X R\$3,40 = R\$ 26.112,00

(Projeção de Valor arrecadado) – (Projeção de custo total da operação) = Subsídio ou déficit

R\$ 26.112,00 – R\$ 42.223,36 = - R\$ 16.111,36 (Déficit)

Para tanto se torna necessário à complementação dos custos operacionais do serviço pelo Poder Público Municipal até que o sistema atinja seu ponto de equilíbrio financeiro igualando custos operacionais com arrecadação da tarifa pública.

O valor dos repasses via subsidio será monitorado mensalmente através do controle obtido pela da bilhetagem eletrônica, onde aumentando a arrecadação através da tarifa praticada, automaticamente será diminuído proporcionalmente o valor do subsidio a ser repassado, o valor do subsidio não excederá o valor do teto estipulado, na ordem de R\$ 8.055,68 (oito mil cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), todavia diminuindo a quantidade de passageiros a empresa receberá o aumento, onde o máximo será o valor apresentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) :

OBJETO: ADVOGADO(S):(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA : _____/_____/_____

CONTRATANTE :

Nome: Alex Euzébio Torres

Cargo: Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga

E-mail institucional: gabinte@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA :

Nome: cargo:

E-mail :

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº, sediada na
.....,(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que
preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, **Concorrência Pública**
nº 001/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES NO MOMENTO DO
CREDENCIAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, sediada na _____, neste ato representada pelo
Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, residente e domiciliado na
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos
poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à
_____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF
sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal
de São Luiz do Paraitinga/SP, na **Concorrência Pública nº 001/2016**, podendo assim retirar editais, propor
seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos
de prestação de serviços, firmarem compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários
para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2016.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRIDADE.**

Referente a Concorrência Pública Nº 001/2016

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EXERCÍCIO DO SERVIÇO

Declaramos, perante a Comissão Especial de Licitação designada à CONCORRÊNCIA n.º 001/2016 para a DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS de São Luiz do Paraitinga, que comprometemo-nos, sob pena de desclassificação, a adquirir/arrendar comercialmente/ter em comodato, o(s) veículo(s) para operação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de São Luiz do Paraitinga, nos termos da proposta vencedora, de acordo que com a em conformidade com o exigido neste edital e Lei regradora e aprovando-o(s) em vistoria e disponibilizando-o(s) para o exercício do serviço.

Ônibus n° _____
Comprimento (m) Idade do veículo (anos) Quantidade de lugares

Ônibus n° _____
Comprimento (m) Idade do veículo (anos) Quantidade de lugares

Ônibus n° _____
Comprimento (m) Idade do veículo (anos) Quantidade de lugares

(citar todos os veículos, começando pelos ônibus novos que serão ofertados)

_____, em ____ de _____ de 2016

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2016

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Razão Social da Licitante:

Endereço:

CNPJ:

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga atesta que no dia/...../2016, a empresa acima realizou visita técnica, segundo os critérios estabelecidos no item 7.2 do Edital de Concorrência Pública n.º 01/2016, tendo por objeto a concessão de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município.

São Luiz do Paraitinga , de de 2016

.....
Assinatura do Representante Legal do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO X

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

NOME / RAZÃO SOCIAL:

CNPJ nº:

Endereço:

Representante Legal:

RG _____, CPF _____

Cargo que ocupa _____

Item	Especificação	Valor da TARIFA
01		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

_____, ____ de _____ de 2016

ASSINATURA E CARIMBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(modelo)

Eu _____(nome completo),
representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica)_____,
interessada em participar da Concorrência Pública nº 001/2016, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, declaro, sob as penas da lei, que a
_____(denominação da pessoa jurídica)
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica)_____, CNPJ nº _____ é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº **001/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal